

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 020/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº - 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2020

ABERTURA: 29.07.2020 HORÁRIO: 10 (DEZ) HORAS TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO III, TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

<u>O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA</u>, com a sede a Praça Bom Despacho, 50 – Centro, CNPJ Nº - 18.315.218/0001-09, centro, realizará procedimento de Licitação nº 33/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivamente para participação de microempresas – ME nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 007/2010 e 008/2010 e subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira **Denilce Elaine Ribeiro**, juntamente com a equipe de apoio designada pelo Decreto Nº 114 de 2 de janeiro de 2020, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO"

No dia, hora e local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

LOCAL E DATA: No dia **29/07/2020 às 010:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, LEANDRO FERREIRA/MG – MG - CEP: 35.668-000. O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos ou pelo site <u>www.leandroferreira.mg.gov.br</u>.



Estado de Minas Gerais

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para a aquisição futura e eventual de material médico-hospitalar, para as atividades da atenção básica do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da municipalidade, conforme especificações descritas no anexo III, Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 Os itens listados no Anexo nº III, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo nº III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo nº III. O Município de Leandro Ferreira MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.
- 2.2 O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado, bem como o valor total e a marca do(s) material(is) ofertado(s), quando for o caso.
- 2.3 A participação nesta licitação é restrita às microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- 2.3.1 Estarão impedidas de participar desta licitação:
- 2.3.1.1 As licitantes que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas, aplicadas por órgãos da Administração Pública, que são reunidas em consórcio, sob quaisquer formas e as estrangeiras que não funcionam no País e ainda que estejam respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas no Município de Leandro Ferreira/MG.
- 2.3.1.1.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consócio" no Pregão em tela.
- 2.4 A supervisão e fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, juntamente com o funcionário da(s) DETENTORA(S) do certame.
- 2.5 O Município de Leandro Ferreira, através de servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, designados pela Diretora, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora (detentora), objetivando a imediata correção das



Estado de Minas Gerais

irregularidade apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora (detentora) no que concerne à execução do objeto deste registro.

- 2.6 A entrega do objeto deverá ocorrer, após a emisão de nota de autorização de fornecimento assinada pelo responsável do Setor de compras, licitações e contratos, parceladamente. Fica reservado ao Município de Leandro Ferreira o direito de exigir da empresa contratada as análises realizadas nos produtos, com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos ofertados, de acordo com as exigências contidas nas legislações vigentes.
- 2.6.1 <u>A detentora deverá entregar a mercadoria dentro do Município de LEANDRO FERREIRA, de acordo com o pedido do Departamento requisitante.</u>
- 2.7 As despesas decorrentes do transporte das mercadorias correrão por conta exclusiva da licitante DETENTORA.
- 2.8 Ao Município de Leandro Ferreira/MG reserva-se o direito de não receber as mercadorias em descordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Leandro Ferreira/MG, e a(s) DETENTORA(S) do certame, terá validade de um ano a partir de sua assinatura.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:
- 4.2. Endereço da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira: Praça Bom Despacho, 50, Centro, CEP: 35.668-000, Leandro Ferreira MG;

PREFEITURA M <mark>UNICIPA</mark> I	L DE LEANDRO FERREIRA - MG	IRA
PREGÃO PRESENCIAL N	lº - 020/2020	
ENVELOPE Nº 01 PROF		
LICITANTE:	01-03-1963	
CNPJ		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA - MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE:



Estado de Minas Gerais

CNPJ-		

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,
- a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

- b.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia xerografada).
- b.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em Vigor, Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- b.3) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em caso de instrumento particular de procuração, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, deverá apresentar:

- c.1) O registro comercial, devidamente registrado.
- 5.2. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto (original e cópia) do representante estatutário legal ou representante pregão.
- 5.3. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 5.5 A ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e



Estado de Minas Gerais

8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou se sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, deverá apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **Anexo V.**

- 5.6 Não será permitido a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.
- 5.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Leandro Ferreira, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.
- 5.9 O documento de credenciamento poderá obedecer aos modelos em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.10 O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo descrito abaixo:

pione dionalinonte des requiertes de habilitação comerno incasio deservo
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as
penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participal do Pregão Presencial nº - 020/2020.
Data e local
NOME E ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

LEANDRO FERREIRA

6- PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, re<mark>ssalvas ou entre</mark>linhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- a) dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6° da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;



Estado de Minas Gerais

- c) data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;
- d) declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;
- e) preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do Item cotado em moeda Nacional (R\$), o valor total do item, a marca ofertada e o valor total. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- f) serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- g) nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- i) os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.2 Deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

- 6.2.1 Certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do material, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77:
- 6.2.2 Alvará sanitário, exarado pela autoridade competente da licitante.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificadas para participarem dos lances verbais;
- 7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 7.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Estado de Minas Gerais

- 7.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado, e ofertar o menor preço por item.
- 7.11. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 7.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.14 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.
- 7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 8.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



Estado de Minas Gerais

Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 8.1.5 Os documentos acima citados, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.
- 8.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- 8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.2.3 Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal:
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
- 8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal 12.440/2011).
- 8.2.6 <u>Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei</u> <u>Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.</u>
- 8.2.6.1 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.2.6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.6.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entendese por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.2.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 8.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

Atestado de aptidão fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Estado de Minas Gerais

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor......, ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica

atestada), sediada na Rua, nº – Bairro – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº, fornece, sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.
Local/data.
Nome e assinatura do representante Legal da empresa que está atestando a capacidade técnica
8.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório nº 033/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local LEANDRO FERREIRA
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

01-03-1963



Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO			
A empresada lei, que na mesma não há re menores de 18 anos ou a realizaçã condição de aprendiz, na forma da L	alização de trabalho n io de qualquer trabalho	oturno, perigoso ou insalubre por	
Data e local			
Nome e assinatura do Diretor ou Re	presentante Legal.		

- 8.6 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 8.7 O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Leandro Ferreira/MG, acompanhado do mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.
- **8.8** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- **8.8.1** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- 8.8.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **8.8.3** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **8.8.4** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9 - OBSERVAÇÕES:

- 9.1.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- A) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- B) consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Leandro Ferreira/MG.
- 9.2 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Estado de Minas Gerais

- 9.4 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Leandro Ferreira/MG.
- 9.5 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada DETENTORA, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) item(ns) objeto do certame.
- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada DETENTORA, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a DETENTORA, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A DETENTORA deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,



Estado de Minas Gerais

12.1.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Saúde solicitará ao Setor de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à(s) empresa(s) DETENTORA(S) da Ata.
- 13.2. A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital. A detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega da mercadoria, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

14- DO PAGAMENTO:

- 14.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, após aprovação da Controladoria, que fará a conferência de todos os documentos.
- 14.2 O Município de Leandro Ferreira efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 14.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; com validade em vigor.
- 14.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 14.5 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos matériais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

04_02_4062

15- DAS PENALIDADES:

- 15.1. A recusa pela DETENTORA em assinar a ata de registro de preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2°.
- 15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos



Estado de Minas Gerais

impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 1a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 4d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5e) comportamento inidôneo:
- 6f) cometimento de fraude fiscal:
- 7g) fraudar a execução da ata de registro de preços;
- 8h) falhar na execução da ata de registro de preços.
- 15.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.
- 15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias e correlatas para o exercício seguinte:

02.08.01.10.301.4017.2279-3.3.90.30 - Ficha 435;

02.08.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30 - Ficha 448.

17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, pelo Telefone (37)3277.13.31, ou e-mail licitação @leandroferreira.mg.gov.br.
- O anexo do objeto está disponível na Internet no site da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira MG; <u>www.leandroferreira.mg.gov.br.</u>
- 17.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados e será publicado da mesma forma do edital.
- 17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 17.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Leandro Ferreira, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.



Estado de Minas Gerais

- 17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 17.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXOII – Modelo de Proposta

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;

- 17.9. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolizada no seguinte endereço: Praça Bom Despacho 50, centro, Leandro Ferreira MG.
- 17.10. Caberá à Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 17.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Leandro Ferreira/MG, 14 de julho de 2020.

Denilce Elaine Ribeiro Pregoeira Oficial

1-03-1963

VISTO - Elder Corrêa de Freitas Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à
, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
ualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)pelo
resente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)
nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, pr <mark>ofis</mark> são e endereço),a quem confere(m) amplos
oderes para junto ao Município de Leandro Ferreira/MG (ou de forma genérica: para junto aos
rgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar
outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 020/2020 (ou de forma genérica para
citações em geral), usando dos <mark>rec</mark> urso <mark>s legais</mark> e ac <mark>om</mark> panhando-os, conferindo-lhes, ainda,
oderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar
reços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, eceber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas
le iguais poderes, dando t <mark>ud</mark> o por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de
penas uma licitação).
ocal, data e assinatura
Contratada
obs: RECONHECER FIRMAS)
LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO F	PELO PROPONENTE
Nº do Processo Licitatório:		
Nº do Pregão:		
Nº do Registro de Preços:		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário		
(para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega	IDDA EEDDE	I D A
Procedência do objeto	IDRO FERRE	IKA
Marca do Produto		
	<mark>ra possam recair sobre o fornecimento</mark>	o encargos sociais, frete até o destino e o do objeto da presente licitação e que
Observações		
Local e Data		
Local e Data Assinatura do Responsável		



Estado de Minas Gerais

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 020/2020

I - OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O R D E M	QUANT/ UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1000 Unidade	Abaixador de língua Em madeira; Descartável; Formato convencional liso; Superfície e bordas perfeitamente acabadas; Espessura e largura uniforme em toda a sua extensão; Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura; - Embalado em pacote com 100 peças; Produto com validade.		

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Estado de Minas Gerais

2.	10 Unidades	Aparelho Glicosímetro Accu-Chek Active OU COMPATÍVEL COM AS TIRAS DESTA MARCA. Com codificação automática, resultados em até 5 segundos e visor ampliado. Descrição: Kit Accu-Chek Active Composição: 1 monitor Accu-Chek Active 1 lancetador Accu-Chek Softclix 1 manual de instruções 10 lancetas Accu-Chek Softclix 10 tiras Accu-Chek Active 1 bateria 3V-CR2032 1 estojo para transporte Volume de Sangue: 1 - 2 μL 4 amostras de Sangue: Capilar, Venoso, Arterial, Neonatal Garantia: Vitalícia (para monitor e lancetador) Peso: 0,251 Kg Dimensões: Altura 157 mm, Largura 137 mm, Profundidade 66 mm Método de Codificação Autocodificado Memória 500 testes. Marcadores de eventos: Pré e pós prandial
		APARELHO OU COMPATÍVEL, VISTO QUE O MUNICÍPIO POSSUI VÁRIOS APARELHOS E FITAS DESTA MARCA.
		Atadura crepe 10 cm X 1,80 mt 13F pcte c/12
3.	100 Pacotes	Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.
4.	100 Pacotes	Atadura crepe 15 cm X 1,80 mt 13F pcte c/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.
5.	100 Pacotes	Atadura crepe 20 cm X 1,80 mt 13F pcte c/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.



Estado de Minas Gerais

		Avental desc. Manga longa.	
	1.000	Avental describing forgat. Avental Hospitalar TNT Gramatura 40 e/ou superior. Fabricado em Tecido Tnt. Produto	
6.	Unidades	atóxico e não estéril. Leve e respirável com	
	Offidades	resistência à umidade, faixas para amarração	
		na cintura e no pescoço e com o punho elástico.	
		Avental manga longa impermeável	
		Características:	
		- Tecido: TNT Sintético, 100% Polipropileno,	
		Atóxico (não tecido de polipropileno laminado	
		com película impermeável)	
		- Tecido Impermeável que repele liquido e fluidos corporais	
		- Gramatura: Entre 45g/m2 e 50g/m2	
7.	20	- Produzido de acordo com a ABNT	
' '	unidades	- Manga com punho de ribana em cor sortida	
		- Fechamento por amarração	
		- Ajuste na cintura	
		- Espaço de produção aprovado pela vigilância	
		sanitária – 053965. De acordo com resolução –	
		RDC No356 da ANVISA.	
		- Tecnologia e laudo técnico de qualidade by	
		Berry Kit tooto rémido COVID 10	
		Kit teste rápido COVID 19. Teste de Imunocromatografia rápida que	
8.	400	objetiva realizar a triagem do COVID-19,	
0.	unidades	detectando anticorpos IgG e IgM para COVID-	
		19 separadamente, com registro na ANVISA.	
		Máscara desc. tripla c/ elástico. Mascaras	
9.	50.000	TNT Tripla camada - Gramatura 40, Com Clip	RA
9.	Unidades	na <mark>sal, Solda Ultrassônica , Atóxica e</mark>	
		antialérgica	

01-03-1963



Estado de Minas Gerais

		14/ D 1 // 1 D 1/ 1 1 1 1 D D	
10.	100 Unidades	Máscara Respiratória Semifacial N 95 Antiviral PFF2-S sem Válvula Respirador de ar semifacial Classe PFF2-S sem válvula é indicado para a proteção das vias respiratórias. Possui formato dobrável e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Apresenta face interna na cor branca e face externa na cor azul. Nas laterais externas do respirador são transpassados dois tirantes elásticos, utilizados para ajuste da peça na cabeça do usuário. A parte superior das peças possui uma peça de material maleável utilizado para ajuste ao septo nasal. Não possui válvula de exalação. - Classe PFF2-S	
11.	50 unidades	Óculos de proteção Óculos com lente única em policarbonato. Armação sem pinos metálicos. Hastes em policarbonato tipo espátula, com orifício nas pontas para colocação de cordão. Características Gerais: - Design moderno - Proteção lateral - Armação sem metal, ideal para uso em serviços de eletricidade.	
12.	50 unidades	Protetor facial. Face Shield. Viseira em PP ClearPPack com transparência de 90% ou superior. Visor Articulado. Reutilizável. Design anatômico e ajustável. Produzida totalmente em Polipropileno (PP) atóxico, inodoro, reciclável. COMPONENTES: Visor Articulado + Cinta + Testeira	RA
13.	18 Pares	Calçado Profissional Soft Works tipo Crocs Material durável e resistente possibilita Higienização/Desinfecção Gênero Feminino, Masculino Material E.V.A.	
14.	408 frascos	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9% estéril. Embalagem com 500 ml; Concentração: 9 mg/mL. Sistema fechado.	



Estado de Minas Gerais

15.	20 caixa	Tira Accu-Chek Active ou compatível com o aparelho ACCU-CHEK c/ 50 undidades Composição: 1 caixa com 50 tiras Accu-Chek Active - 1 manual com informações técnica. Registro ANVISA Volume de Sangue: 1 - 2 μL Dimensões: Altura 80 mm Largura 44 mm Profundidade 44 mm Peso: 0,032 Kg DEVERÁ SER ESTA TIRA OU COMPATIVEL COM ESTE APARELHO ACCU-CHEK, VISTO QUE TEMOS VÁRIOS APARELHOS EM USO DESTA MARCA.
16.	50 Pacote	Touca descartável c/ elástico branca c/100 Touca sanfonada com elástico descartável – ANVISA - Produzida em polipropileno não tecido, na cor branca, não estéril, com fechamento por elástico Pacote com 100 unidades

II - FINALIDADE:

A aquisição visa atender a demanda ao Departamento Municipal de Saúde deste Município, constituindo produtos de material hospitalar, que são distribuídos para todos os postos de saúde, repor estoque, de acordo com sua necessidade e ainda para atender a pandemia da covid-19.

III - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme art. Art. 3º da Lei 10.520/2002, inciso III, é facultativo de a administração divulgar em edital o orçamento como anexo, sendo que os orçamentos estão na íntegra nos autos do processo licitatório a disposição dos licitantes.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

V - METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

VI - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano.

VII - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Estado de Minas Gerais

O Gestor da ata de registro de preço será o **Departamento Municipal de Saúde**, através de sua Diretora ou funcionário público por ele designado, o qual controla todo o processo de expedição das NAF's e recebimento dos produtos referidos neste processo.

VIII - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias e correlatas para o exercício seguinte:

02.08.01.10.301.4017.2279-3.3.90.30 - Ficha 435;

02.08.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30 - Ficha 448.

IX - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

- a) A entrega deverá ocorrer diretamente no Departamento de Saúde, na Praça Bom Despacho, 50, conforme descrito neste termo de referência, após a emisão de Nota de autorização de fornecimento assinada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias.
- b) O Município de LEANDRO FERREIRA MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- c) A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a necessidade deste Município, de acordo com cada Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de compras, licitações e contratos.

d) <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:</u>

<u>PROVISORIAMENTE:</u> para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

<u>DEFINITIVAMENTE:</u> após a verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

X - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) Será fiscalizado pelo diretor do Departamento Municipal de Saúde, conforme a nota de autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos.
- b) A entrega será parcelada, durante a vigência da Ata de registro de Preços.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas de acordo com as dotações orçamentárias vigentes.
- e) A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- f) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

a) - Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à dentetora/contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos



Estado de Minas Gerais

de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da DETENTORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

b) - As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

- a) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- b) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Rotulagem:
- d.1) O produto deverá constar nos rótulos das embalagens (primária e secundária), de forma clara e indelével, as sequintes informações:

EMBALAGEM PRIMÁRIA:

- a) identificação do produto, inclusive a marca;
- b) nome e endereço do fabricante;
- c) data de fabricação:
- d) data de validade ou prazo máximo para consumo;
- e) peso líquido:
- f) instruções de uso, e componentes do produto;
- g) condições de armazenamento/ instrução de conservação e consumo;
- h) número do lote;
- i) número de registro do produto no órgão competente.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA:

- a) identificação do produto, inclusive a marca;
- b) nome e endereço do fabricante;
- c) data de fabricação;
- d) data de validade ou prazo máximo para consumo;
- e) peso líquido;
- f) condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo,
- g) instruções de conservação e consumo;
- h) número do lote:
- i) número de registro do produto no órgão competente.



Estado de Minas Gerais

Leandro Ferreira, 14 de julho de 2020.

Denilce Elaine Ribeiro PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob o nº 18.315.218/0001-09, instalado à rua Bom Despacho, 50, Centro, na cidade de LEANDRO FERREIRA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Elder Corrêa de Freitas, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º 201.794.566-87 e C.I. n.º MG-1.411.997 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça São Sebastião n.º 21, Centro - Leandro Ferreira/MG.



Estado de Minas Gerais

DETENTORA:,	pessoa jurídica de Direito	privado, inscrita no cadastro
nacional de pessoa jurídica - CNPJ	n° sob o n°	, situado na Av/Rua –
– Bairro	– Município de .	– MG,
vencedora e adjudicatária do pregão	supra-referido, por seu	representante legal, Senhor
, CPF nº	· ·	•
resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais médico-		
hospitalares constantes na cláusula pri	meira, em conformidade co	m o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE, conforme edital do pregão presencial nº 020/2020 e a proposta da(s) DETENTORA(S), cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- 2.1 Os preços unitários são obtidos conforme relação abaixo:
- 2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais médico-hospitalares desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da DETENTORA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias, através de cobrança bancária emitida pela DETENTORA, após a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.
- 5.2 A DETENTORA se obriga a enviar ao Município junto à Nota Fiscal, os certificados de regularidade com o INSS e FGTS, com validade em vigor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:



Estado de Minas Gerais

- 6.1 O objeto da presente ata de registro de preços deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade deste Município, após a emissão da nota de autorização assinada pelo responsável da Prefeitura, dentro do Município de Leandro Ferreira, na Praça Bom Despacho nº 50, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 6.2 A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Nota de Autorização de Fornecimento.
- 6.3 A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços.
- 6.4 A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax ou e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação de cada mercadoria pretendida.
- 6.5 A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax ou e-mail.
- 6.6 Os pagamentos serão efetuados através de cobrança bancária emitida pela DETENTORA, após a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA.
- 6.7 A DETENTORA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; com validade em vigor.
- 6.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias e correlatas para o exercício seguinte:

02.08.01.10.301.4<mark>017.2279-3.3.9</mark>0.30 - Ficha 435;

02.08.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30 - Ficha 448.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 8.1 entregar a mercadoria de acordo com as especificações desta ata de registro de preços;
- 8.2 apresentar Nota Fiscal para pagamento, juntamente com as certidões estipuladas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1 Efetuar os pagamentos;
- 9.2 Fiscalizar os produtos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO



Estado de Minas Gerais

- 10.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida, bem como, ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 10.2.1 venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 10.2.2 for envolvida em escândalo público e notório;
- 10.2.3 quebrar o sigilo profissional;
- 10.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA/MG.
- 10.3 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.4 A DETENTORA TERÀ seu registro cancelado quando:
- 10.4.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.4.2 recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.4.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.4.4 for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.4.5 for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.6 O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gestor desta Ata de Registro de Preços será o Diretor do Departamento Municipal de Saúde ou funcionários por ele designados, o qual controla todo o processo e recebimento dos produtos, bem como a expedição das Notas de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pela DETENTORA em assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.



Estado de Minas Gerais

- 12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- 9a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 10b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 11c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 12d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 13e) comportamento inidôneo;
- 14f) cometimento de fraude fiscal:
- 15g) fraude da execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou documento oriundo desta;
- 16h) falha na execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou documento oriundo desta.
- 12.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5. As penalidades serão registradas no cadastro DA DETENTORA, quando for o caso.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

13.1 A DETENTORA não poderá transferir ou ceder o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL:

14.1 A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, pelos Decretos Municipais e especialmente pelo edital de pregão nº 020/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPROMISSO:

16.1 A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 020/2020, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



Complementar n.º 123/2006;

Municipio de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

17.1 As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pitangui/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito. Leandro Ferreira/MG, de de 2020.

ELDER CORREA DE FREI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE TESTEMUNHA:	DETENTORA	
1	_CPF	
2	CPF	
ANEXO V		
	ADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR º 123, DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.	
PROCESSO LICI <mark>TATÓRIO</mark> PREGÃO PRESENCIAL Nº		
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº	
	crito no CPF sob o nº DECLARA, sob as	
Complementar n.º 123/2006	á sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei , estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos que cumpre os requisitos legais para qualificação como:	

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei



Estado de Minas Gerais